

Anúncio n.º 5871-VM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Tânia Melro Vidal Correia, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo abreviado, n.º 26/99.5GBASL, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Pedro Bastos Pina Calado Assunção, filho de José Armando Neves Calado de Assunção e de Maria Manuela Gomes de Bastos Pina, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Março de 1970, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 8875732, com domicílio na Rua Cidade Paris, lote 147, cave D, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Tânia Melro Vidal Correia*. — A Escrivã-Adjunta, *Luisa Maria Rodrigues*.

Anúncio n.º 5871-VN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Tânia Melro Vidal Correia, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 250/01.2PDSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Gastão Pambani, filho de Domingos Miguel Pambani e de Domingas Fernandes, natural de Angola, nascido em 13 de Março de 1957, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16181602 com último domicílio conhecido na Urbanização Cidade Desportiva, Praceta Manuel Faria, 4, 4.ª-B, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 15 de Junho de 2001, de um crime de dano qualificado, previsto e punido pelo artigo 213.º do Código Penal, praticado em 15 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de o arguido, obter a seu requerimento, documentos, certidões e registos junto dos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Tânia Melro Vidal Correia*. — A Escrivã-Adjunta, *Luisa Maria Rodrigues*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR**Anúncio n.º 5871-VO/2007**

O juiz de direito, Dr. Domingos Mira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 563/02.6GBTMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Rodrigues Correia, filho de Manuel Marques Correia e de Guilhermina Olinda Amélia Rodrigues, natural de Vila Nova de Gaia, Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Março de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12687551, com domicílio na Hauptstrasse 223 (bei Pizzeria San Remo), D-65760 Eschborn, Frankfurt, Deutschland, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 27 de Dezembro de 2002, de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 27 de De-

zembro de 2002, por despacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

12 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Domingos Mira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Alberto M. Reis*.

Anúncio n.º 5871-VP/2007

O juiz de direito, Dr. Domingos Mira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 190/93.7TBTMR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Ribeiro Marques, filho de Manuel Marques e de Maria da Piedade, natural de Tomar, São João Baptista, Tomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Novembro de 1949, casado, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 2257562, com domicílio na Estrada das Aboboreiras, 9, Olhalas, 2300 Tomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro e 313.º e 314.º, alínea a), do Código Penal, por despacho de 5 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

16 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Domingos Mira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Madalena Mota V. Simões*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS**Anúncio n.º 5871-VQ/2007**

O juiz de direito, Dr. Francisco Manuel Timóteo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 188/01.3PATNV, pendente neste Tribunal contra a arguida Elaine Soares dos Santos Oliveira, filha de José Soares e de Nair Rosa Ferreira Soares, de nacionalidade brasileira, nascida em 28 de Setembro de 1958, casada, titular do bilhete de identidade n.º 13911648, com domicílio no Largo IV Centenário, 15 Térreo, baixa do Sapateiro, Bonsucesso, 21042-410 Brasil, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 12 de Junho de 2001, de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 30.º, n.º 2, e 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 12 de Junho de 2001, por despacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

12 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Timóteo*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Maria P. T. Fonseca*.

Anúncio n.º 5871-VR/2007

O juiz de direito, Dr. Francisco Manuel Timóteo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 307/00.7PATNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo José da Silva Gouveia Gaspar, filho de Augusto Gouveia Gaspar e de Maria Madalena da Silva Gaspar, natural de Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Abril de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10905798, com domicílio na Casais da Alagoa, 2 e 3, Vivenda Gaspar, 2000, Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 11 de Agosto de 2000, de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 11 de Agosto de 2000, de um crime de outras contra-ordenações, previsto e punido pelo artigos 85.º, n.º 2, e 131.º, n.º 1 e 2, do Código da Estrada, praticado em 11 de Agosto de 2000, por despacho de 13 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º,